CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Justificativa

A iniciativa visa esta data de 05 de abril, por ser data de aniversário da Base Aérea de Anápolis ALA2. No dia 05 de abril de 1972, foi realizada a solenidade militar representando a ativação da NUALADA que posteriormente virou a Base Aérea e hoje ALA2.

A ALA2 conta com aeronaves de interceptação da Força Aérea Brasileira e tem como missão promover a defesa aérea no território nacional. Anápolis foi escolhida para ter uma Base Aérea, por causa da proximidade com Brasília, e sendo assim, se tornou referência nacional.

Em 2017, a então Base Aérea entrou na reestruturação da Força Aérea Brasileira e passa a se chamar Ala 2. Com a nova nomenclatura, a importância também se torna ainda mais robusta. Tornando assim, a mais importante do nosso Brasil, Amazônia e todo território nacional.

Devido ter trabalhado a 20 anos, reconheço que os militares ficarão muito felizes por esse dia comemorativo, será um presente que a população Anapolina dará a Base Aérea de Anápolis – ALA2.

Diante do exposto uma vez demonstrado o interesse público no presente Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua devida apreciação e aprovação.

Anápolis, 27 de abril 2020

Sargento Anderson José

Vereador/PMN

Palácio de Santana, Praça 31 de julho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 27 DE ABRIL DE 2020

VEREADOR SARGENTO ANDERSON JOSÉ

"Fica instituído no Munícipio de Anápolis o Dia Municipal da Base Aérea de Anápolis - ALA2, a ser comemorado anualmente no dia 05 de abril, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Anápolis o Dia Municipal da Base Aérea de Anápolis ALA2, a ser comemorado anualmente no dia 05 de abril.

§ 1º A comemoração por ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis.

Art. 2º: Caberá ao Poder Legislativo Municipal, realizar Sessão Solene para a divulgação da data em dia e hora a ser marcado.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sargento Anderson José

Vereador/PMN

Palácio de Santana, Praça 31 de julho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br